



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DO AVISO  
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EMPRESA: MPE –  
MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2008**

O Presidente em exercício da **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, comunica aos interessados na licitação em referência, que com base no Relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação substanciado: no Princípio da Autotutela Administrativa cc a Súmula 473 do STF nos quais a Administração Pública deve, de ofício, reexaminar suas decisões e reconhecer os atos inquinados em vícios de legalidade; no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei 8.666/93, pelo qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo; no caput do artigo 49 (2ª parte), parágrafo único, da Lei 8.666/93, e; na infringência aos Princípios da Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, da Competitividade, e da República, DECIDE CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa MPE – Montagens e Projetos Especiais S.A, e no mérito MANTER todas as decisões anteriormente proferidas, conforme:

- a) INVALIDAÇÃO das cláusulas consideradas relevantes (subitens 4.4.3 e 4.4.4 do Edital);
- b) ANULAÇÃO dos atos administrativos da Comissão Permanente de Licitação, embasados nas cláusulas de relevância técnica (subitens 4.4.3 e 4.4.4 do Edital);
- c) CORREÇÃO das referenciadas cláusulas de relevância técnica do Edital, e;
- d) RENOVAÇÃO do Ato Convocatório.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2009.

HELIO SZMAJSER  
Diretor Presidente